



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 808/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – Incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024;

III – Abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício de 2024, de acordo com o inciso I e II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, **no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para Vencimentos e Encargos da folha**, mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

TIP O	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	484	11.016.15.451.0002.2.033.3.1.90.1 1.00.00.	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
O	485	07.007.04.123.0002.2.008.3.1.90.1 1.00.00.	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
				TOTAL	800.000,00

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

TIPO	REDUZID O	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	429	11.016.17.512.0011.1.035.3.3.90. 39.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
O	430	11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90. 39.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
O	373	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90. 39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
O	434	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90. 30.00.00.	1002	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
				TOTAL	800.000,00

I - Os provenientes do de anulação das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 05 de Novembro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal